



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 16 de janeiro de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº350 Ticket: 35000

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERTINA-MG, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS.

Pelo Presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE ALBERTINA-MG, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua **Prefeitura Municipal**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, na cidade Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **ROVILSON EDIVINO FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 472.665.036-04 e RG nº 14.100.765 SSP/SP, residente e domiciliado na rua João Gabriel de Melo, nº15, centro, neste município de Albertina, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 16.731.630/0001-76, com sede na rua Capitão Cirilo, nº 668, bairro Alto Alegre, na cidade de Andradadas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Provedora, a senhora **SELMA MANZOLI STAUT ANDRADE**, brasileira, portadora do CPF nº 637.929.156-34 e RG nº M-3.912.084 SSP/MG, residente e domiciliado a rua Cel. Eduardo Amaral, nº 394, centro, na cidade de Andradadas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, acordam com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orçamentária nº 1.102/2013, e na Lei Municipal nº 1.062/2011, celebrar o presente **Instrumento** mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente ato jurídico, a cooperação entre **COVENENTE** e **CONVENIADA** visando o atendimento médico hospitalar emergencial dos habitantes do Município de Albertina-MG, com consultas, exames, internações e cirurgias, conforme serviços oferecidos pelo SUS. Através da conjugação de esforços da **CONVENIADA** e do **CONVENENTE**, com apoio financeiro deste, aquela desenvolverá ações e serviços para a assistência a saúde da comunidade de Albertina, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do SUS - Sistema Único de Saúde, através da **CONVENIADA**. **Faz parte deste Instrumento o Anexo I.** Parágrafo único. O Programa de parceria na assistência a saúde compreende a atuação coordenada pelo **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**, no campo da assistência médica, ambulatorial e hospitalar.

Ficam alteradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** a importância de **R\$16.410,54 (dezesseis mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**, mensalmente, através de depósito bancário no **Banco do Brasil - Agência 0781-1, Conta Corrente nº 20.253-3.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Termo Aditivo vigorará de 02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, não podendo o Termo Aditivo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.04.10.302.5039.4062.3350.41.00 – 347.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do documento original e não expressamente alterados por este instrumento.

E por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Albertina-MG., 02 de janeiro de 2015.

CONVENENTE: Município de Albertina
Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

CONVENIADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS
Selma Manzoli Staut Andrade
Provedora

TESTEMUNHAS:

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

Não há publicação.

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.